



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 905
01776**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 20/11/2019	Proposição MPV 905/2019			
Autor Dep. João Roma (Republicanos/BA)			Nº do prontuário	
1 • Supressiva 2 • Substitutiva 3. X Modificativa 4. • Aditiva 5. • Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

O art. 28 da MP 905/19 passa a vigorar acrescido da seguinte alteração ao § 3º do art. 629 e ao art. 636 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

(...)

“Art. 629.....

§ 3º O prazo para apresentação de defesa será de trinta dias úteis, inclusive para a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as suas autarquias e fundações de direito público, contado da data de recebimento do auto de infração.” (NR)

“Art. 636. O prazo para interposição de recurso é de trinta dias úteis, contado da data de recebimento da notificação, inclusive para a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as suas autarquias e fundações de direito público.” (NR)

(...)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda inclui que a contagem do prazo de 30 dias será em dias úteis, alinhado ao novo regime de contagem de prazos processuais do novo CPC e da reforma trabalhista (Lei 10.467/17).

Sala da Comissão, 20 de novembro de 2019.

**Deputado JOÃO ROMA
(Republicanos/BA)**



CD/19926.15041-26